



Prefeitura Municipal de Guariba

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 48.664.304/0001-80

MENSAGEM Nº 17 - DO SR. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUARIBA

Guariba, 04 de março de 2021.

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras.**

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa colenda Câmara Municipal, o incluso projeto de lei que **"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR TOTAL DE R\$ 76.000,00 (SETENTA E SEIS MIL REAIS), VISANDO AO ATENDIMENTO DE DESPESAS DE CAPITAL"**, para que seja apreciado em regime de urgência, nos termos do "caput" do artigo 43, da Lei Orgânica do Município, bem como observadas as disposições pertinentes do Regimento Interno dessa ilustre Casa Legislativa.

O crédito adicional constante do presente projeto de lei, se faz necessário para complementação de saldo orçamentário para aquisição de imóvel com 2,49 alqueires, constante da Matrícula de nº 18.879 do CRI da Comarca de Guariba, expropriado do Espólio de Célia Gomes de Azevedo – Processo nº 1000741-41.2020.8.26.0222, para fins de implantação de aterro de materiais oriundos da construção civil.

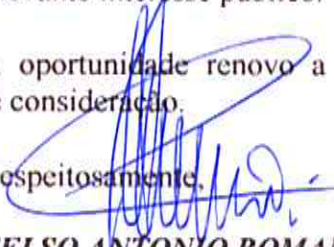
Cumpra esclarecer que, o Município já realizou depósito judicial no valor de R\$ 376.369,10, mediante laudo pericial anteriormente emitido. Porém, conforme decisão constante das fls.129-131, dos autos do Processo de Desapropriação nº 1000741-41.2020.8.26.0222, foi determinada a complementação do valor de R\$ 75.085,67, referente a nova avaliação pericial acerca de lucros cessantes e indenização dos valores de plantio da cana de açúcar existente na área objeto da desapropriação.

Desta forma, é extremamente importante a criação de crédito no valor de R\$ 76.000,00 para que a Municipalidade possa ter saldo orçamentário para efetuar o depósito judicial e obter a emissão de posse da área.

Diante do exposto, aguardo de Vossa Excelência e de seus nobres pares que reconheçam a importância deste projeto de lei, colocando-o em discussão e votação, haja vista ser projeto de relevante interesse público.

À oportunidade renovo a Vossa Excelência e demais Pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Respeitosamente,


CELSO ANTONIO ROMANO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o senhor Vereador **TIAGO CESAR ELIAS FRANCISCATI**, Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Guariba, Estado de São Paulo



CARLOS EDUARDO BASOLLI

Avaliador Judicial

AVENIDA ORESTES PIERONI GOBBO, 562 - JD HARMONIA

FONE: (16) 31140061 E OU (16) 997643584

engcarlosbasolli@hotmail.com

EXMO(A). SR(A). DR(A). JUIZ(A) DE DIREITO DO 2º OFÍCIO CÍVEL DE
GUARIBA - S.P

PROCESSO Nº 1000741-41.2020.8.26.0222

Carlos Eduardo Basolli, brasileiro, casado, engenheiro, perito judicial, nomeado nos autos na ação de **Desapropriação**, promovida pela **Prefeitura Municipal de Guariba** em face de **Espolio de Célia Gomes Fernandes**, em curso por esse juízo e cartório do segundo ofício de justiça cível desta comarca, vem mui respeitosamente, apresentar seu laudo Complementar de Avaliação.

Com a entrega do laudo e a finalização de seus trabalhos, solicita o pagamento do restante dos 50% dos honorários depositados nos autos, colocando-se outrossim, a inteira disposição de vossa excelência para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

**TERMOS EM QUE ,
P. e. E DEFERIMENTO**

Araraquara, 18 de Fevereiro de 2021.

Carlos Eduardo Basolli
Engenheiro CREA –SP 0601337887
Perito Judicial



CARLOS EDUARDO BASOLLI
Avaliador Judicial

AVENIDA ORESTES PIERONI GOBBO, 562 - JD HARMONIA

FONE: (16) 31140061 E OU (16) 997643584

engcarlosbasolli@hotmail.com

DECISÃO FLS 129 – 131 DOS AUTOS

Desta forma, DETERMINO a complementação da avaliação pericial a fim de que se inclua o valor correspondente à cultura de cana de açúcar existente no local, providenciando-se, em seguida, a complementação do depósito judicial a fim de que seja concedida a imissão na posse.

AVALIAÇÃO DA CULTURA DE CANA

Nas fls 103 a 105 dos autos foi apresentado o Instrumento Particular de aditivo de Contrato de Parceria Agrícola.

No item 1.2 deste contrato tem o término a safra de 2021/2022 vencimento 31/12/2021. Portanto 1 ano.

Efetuada as pesquisas, concluímos que a terra vale R\$ 376.369,10 e que o arrendamento de propriedades na região, para a mesma finalidade, corresponde a 3% de renda líquida ao ano, calculado sobre o valor da terra, ou seja:

$R\$ 376.369,10 \times 0,03 = R\$ 11.291,07$ ano

Para área em questão, teremos a renda líquida anual de:

$R\$ 11.291,07 \text{ ano} \times 0,399 = R\$ 4.505,14/\text{ano}$.

Se admitirmos possível obter no mercado financeiro receita líquida de 6% ao ano, temos que a indenização deve corresponder a: $R\$ 4.505,14 / 0,06 = R\$ 75.085,67$ por ano

Portanto o Valor para a indenização da Cultura da Cana é de R\$ 75.085,67 (setenta e cinco mil oitenta e cinco reais e sessenta e sete centavos).

ILMO. SR.

CELSO ANTONIO ROMANO -

MD. Prefeito Municipal de Guariba

O abaixo assinado, Daniel Leonardo de Souza, cargo: Diretor de Contabilidade, vem através deste, solicitar o envio de projeto de lei à Câmara Municipal, objetivando a abertura de créditos suplementares através de superávit financeiro com as seguintes despesas:

1. Criação de crédito especial no valor de R\$ 76.000,00 para fins de **Desapropriação Complementação de Valor**, classificado e codificado conforme segue:

Unidade Orçamentária: 02.02.01	Secretaria de Administração
Funcional: 04.122.0003.2.005000- 449061- Aquisição de Imóveis	
Ficha: 768	Valor: R\$ 76.000,00
Código de Aplicação 110.000	

Termos em que,

Aguarda-se Providências.

Guariba, 03 de Março de 2.021.

Daniel Leonardo de Souza
Diretor de Contabilidade